ATIVIDADE: 04.122.150.2-813 – GERENCIAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DIFUSOS;
ELEMENTO DE DESPESA: 3339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA;SUB-ELEMENTO: 39.54 - CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS, FLÂMULAS E FAIXAS;
VALOR: R$ 13.330,00 (TREZE MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS).
BASE LEGAL: LEI. FED. Nº 14.133/2021 E DEMAIS APLICÁVEIS
NATAL/RN, 05 DE JUNHO 2025.
ASSINATURAS:
DINA EMMANUELLE PÉREZ MEDEIROS-CONTRATANTE
UNIÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-CONTRATADA
TESTEMUNHAS:
PAMELA OLIVEIRA DOS SANTOS
MARLUCE NASCIMENTO ALVES
DINA EMMANUELLE PÉREZ MEDEIROS-Diretora Geral
PROCON/NATAL-Mat. nº 73.595-1

OUTRAS PUBLICAÇÕES

MINUTA DE REGIMENTO INTERNO PARA A 6ª CONFERÊNCIA DA CIDADE DO NATAL
RESOLUÇÃO nº 01 da Comissão Organizadora da 6ª Conferência da Cidade do Natal, de 06 de junho de 2025.
Estabelece a Minuta do Regimento Interno da 6ª Conferência Municipal da Cidade do Natal.
Art. 1º Fica aprovada a Minuta do Regimento Interno da 6ª Conferência Municipal da Cidade do Natal - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades, convocada por meio do Decreto N.º 13.381 de 29 de maio de 2025, na forma do Anexo.
Art. 2º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
REGIMENTO INTERNO DA 6ª CONFERÊNCIA DA CIDADE DO NATAL
CAPÍTULO I
Disposições Gerais
SEÇÃO I
Dos Objetivos
Art. 1º São objetivos da 6ª Conferência Municipal:
I - sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;
II - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça, etnia e pessoa com deficiência, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade;
III - promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados às políticas locais de desenvolvimento urbano; e
IV - escolher as delegadas e os delegados para a 6ª Conferência Estadual das Cidades.
Art. 2º São finalidades da Conferência Municipal da Cidade do Natal:
I - Propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos, com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Nacional, Estadual e Municipal de Desenvolvimento Urbano;
II - Sensibilizar e mobilizar a sociedade natalense para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes no Município de Natal;
III - Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça, etnia, para a formulação de proposições, realização de avaliação sobre a construção da Política nacional de desenvolvimento Urbano com foco na promoção de cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social;
IV - Propiciar e estimular a organização da VI Conferência da Cidade do Natal, como instrumento para garantia da gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano;
V - Indicar prioridades de atuação para a municipalidade;
VI - Escolher as delegadas e os delegados para a 6ª Conferência Estadual das Cidades do Rio Grande do Norte, conforme seu Regimento Interno;
VII - Aprovar as propostas para a etapa estadual.
SEÇÃO II
Do Temário
Art. 3º A 6ª Conferência Municipal da Cidade do Natal terá como temática: "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social", a partir dos eixos temáticos de debate:
I - Eixo 1 - Articulação entre os principais setores urbanos e o planejamento das políticas públicas:
a) Plano Plurianual (PPA): revisões e atualizações
b) Habitação e regularização fundiária
c) Saneamento básico
d) Mobilidade urbana
II - Eixo 2 - Gestão estratégica e financiamento:
a) Gestão interfederativa, cooperação e consórcios
b) Gestão das regiões metropolitanas
c) Controle social e gestão democrática das cidades
d) O Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano (SNDU)
e) Financiamento da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano (PNDU).
III - Eixo 3 - Grandes temas transversais:
a) Sustentabilidade ambiental e emergências climáticas
b) Transformação digital e território
c) Segurança pública e enfrentamento do controle armado dos territórios populares
§ 1º A Etapa Municipal será composta de Conferência de abertura, grupos de discussão e plenárias.
§ 2º Os debates, proposições e os documentos de todas as etapas da Conferência Municipal da Cidade do Natal deverão se relacionar diretamente com o temário, objetivos e temas definidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.
CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO
SEÇÃO III
Art. 4º A 6ª Conferência Municipal da Cidade do Natal na forma prevista neste regimento tem abrangência municipal e suas análises, formulações e proposições deverão tratar das Políticas Nacional, Estadual e Municipal de Desenvolvimento Urbano, bem como sua implementação no Estado, Município e na Região Metropolitana.
Parágrafo único: Todos os delegados municipais têm direito a voz e voto, devendo reconhecer a precedência das questões conjunturais e verticais de âmbito nacional, estadual e municipal e atuar sobre elas em caráter avaliador, formulador e propositivo.
Art. 5º A 6ª Conferência Municipal da Cidade do Natal realizar-se-á nas instalações do Centro Municipal de Referência em Educação Aluízio Alves - CEMURE - localizado a Av. Coronel Estevam, 3705, nos seguintes dias e horários:
Dia 12 de junho de 2025 das 14 às 18h
Dia 13 de junho de 2025, das 8 às 18h
Dia 14 de junho de 2025, das 8 às 12h
Parágrafo único: Havendo necessidade, o horário final dos trabalhos da Conferência poderá ser acrescido em até uma hora, aprovado por meio de consulta à plenária, feita pelo Coordenador da Comissão Organizadora.
Art. 6º A 6ª Conferência Municipal da Cidade do Natal será composta de:
I - Credenciamento
II - Solenidade de abertura
III - Conferência de Abertura
IV – Aprovação do Regimento interno
IV - Grupos de Trabalho
V - Eleição dos delegados para 6ª Conferência Estadual do Rio Grande do Norte
VI - Plenária Final
Art. 7º. A 6ª Conferência Municipal da Cidade do Natal é presidida pelo Presidente do Conselho da Cidade do Natal e, em sua ausência, pelo seu substituto e na ausência deste pelo Vice-Presidente.
Art 8º Os grupos de trabalho (GTs), também podendo ser chamados de grupos de discussão, são formados pelos conferencistas que optaram por participar de um dos eixos temáticos.
§ 1º. O objetivo do GT é analisar e discutir os aspectos relativos ao eixo temático correspondente, formulando propostas ao tema do grupo, bem como moções a eles atinentes, cujos resultados sistematizados serão remetidos à sessão plenária.
§ 2º. Cada GT encaminhará para apreciação da Plenária Final até 5 propostas mais votadas entre os seus membros.
Art. 9º A plenária é órgão soberano da 6ª Conferência Municipal da Cidade do Natal e é composta pelo conjunto dos conferencistas, por meio da qual haverá a apreciação e deliberação sobre as matérias tratadas nos GTs e apresentadas mediante relatório apresentado pelos relatores de cada grupo.
SEÇÃO IV
Dos Participantes da Conferência Municipal
Art. 10 A 6ª Conferência Municipal da Cidade do Natal será pública e acessível a todos os cidadãos, que serão admitidos mediante cadastramento em formulário eletrônico e credenciamento.
§ 1º Cada participante da conferência municipal deverá ser identificado como pertencente a um segmento;
§ 2º A Comissão Organizadora da Conferência Municipal terá como parâmetro o conhecimento da realidade local, de forma a evitar o cerceamento da participação popular, sempre que houver ambiguidade ou dificuldade, por parte do cidadão, de seu enquadramento em uma entidade ou segmento.
§ 3º O participante que não puder ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade será credenciado como observador.
Art. 11. Os conferencistas terão direito a voz e voto na análise e votação das propostas e estarão habilitadas a votar e serem votadas como delegadas e delegados para a Conferência Estadual.
SEÇÃO V
Da Eleição dos Delegados Municipais para a Etapa Estadual
Art. 12 A 6ª Conferência Municipal da Cidade do Natal elegerá 32 delegados para a etapa estadual, conforme Decreto de convocação N.º 13.381 de 29 de maio de 2025, a saber:
I- 14 representantes de gestores, administradores públicos e Legislativo Municipal;
II- 9 representantes de movimentos sociais e populares;
III- 3 representantes de trabalhadores, por suas entidades sindicais;
IV- 3 representantes de empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;
V- 2 representantes de entidades profissionais, acadêmicas, de pesquisa e conselhos profissionais;
VI- 1 representante de organizações não-governamentais, com atuação vinculada ao tema central do evento.

Parágrafo único. As delegadas e os delegados a serem eleitos na Etapa Municipal para a Etapa Estadual deverão necessariamente estar presentes na Conferência Municipal.

Art. 13 A escolha dos(as) delegados(as) representantes de cada segmento para a Conferência Estadual das Cidades será efetuada pelos participantes da Conferência Municipal, em eleições feitas pelos respectivos participantes de cada segmento, reunidos em local definido pela Comissão Organizadora.

§ 1º O (a) interessado(a) em pleitear vaga como delegado(a) deverá, no ato da inscrição cadastral apresentar intenção de candidatar-se, e na Conferência, apresentar-se ao respectivo segmento.

§ 2º Para que seja validada a inscrição como candidato(a) a delegado(a), no ato do credenciamento e até o dia 13 de junho de 2025, até 16h00, o conferencista deverá apresentar comprovante de associação, filiação ou outro tipo de vínculo à entidade ou ao segmento que se propõe representar, por meio de documentos exemplificados a seguir, mas não restritos a:

I - Cópia de documento de identificação com foto(CNH, RG com CPF)

II – ficha de cadastro, filiação ou associação devidamente preenchida e assinada;

III – carteira, crachá de identificação ou outro documento similar;

IV – declaração, de lavra da entidade, atestando que a pessoa participante é associada, filiada ou vinculada à entidade, conforme modelo constante do Anexo III deste Regimento Interno; ou

V – ata de eleição e/ou de posse de dirigente, liderança ou membro de instância decisória, ou meio de prova assemelhado.

§ 3º O segmento deverá encaminhar, até o final da Conferência Municipal, relação contendo as informações de identificação de cada delegado(a) eleito(a) e respectivo(a) suplente, para que conste do Relatório Final da Conferência Municipal.

§ 4º Os suplentes serão eleitos na sequência após o preenchimento das vagas de delegados, de acordo com a contagem dos votos.

§ 5º Cada reunião para a eleição de delegado(a) deverá ser presidida por um membro da Comissão Organizadora.

SEÇÃO VI

Do Relatório Final da Conferência Municipal

Art. 14 O relatório final da Conferência Municipal deverá ser elaborado e publicado conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 1º O relatório final deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência Estadual das Cidades de seu estado nos termos definidos em resolução do Conselho das Cidades.

§ 2º A Comissão Organizadora Municipal deverá preencher formulário eletrônico disponibilizado na forma definida em Resolução do Conselho das Cidades.

CAPÍTULO III

Disposições finais

Art. 15 Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organização Municipal, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

Art. 16 As moções aprovadas no âmbito da Conferência Municipal serão anexadas ao Relatório Final.

Art. 17 As despesas decorrentes da realização da 6ª Conferência Municipal da Cidade do Natal são financiadas por dotação própria do orçamento geral do município.

A Comissão organizadora da 6ª Conferência Municipal da Cidade do Natal

ANEXO I

Modelo de Declaração de Filiação, Associação ou Vinculação a Entidade

Eu, _____, CPF _____, dirigente/responsável/ servidor da entidade _____ _____, pertencente ao segmento _____ da 6ª Conferência Nacional das Cidades, declaro, para fins de credenciamento na Conferência Municipal da Cidade, que o(a) sr(a). _____ _____, CPF _____, é filiado/associado/vinculado a esta entidade, podendo ser habilitado à condição de pessoa delegada.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração

Natal, _____ de _____ de 2025

_____

[nome do dirigente]

[cargo do dirigente]

DOM na Internet

www.natal.rn.gov.br/dom

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs. (Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico http://www.natal.rn.gov.br/dom/ de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS - SECRETÁRIO

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL

PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares

MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira,

Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino

SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida

DIAGRAMADORES:

Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Arthur Queiroz Figueiredo